



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **9,5 meses** e terá o seu início a **16 de março de 2020** e terminus a **31 de dezembro de 2020**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para cumprimento das competências da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, com o funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede, nomeadamente, com a realização das seguintes atividades, relativas às funções de docência:

1.3.1. Planeamento, gestão e manutenção / controlo de infraestruturas desportivas e recreativas administradas diretamente ou indiretamente pelo Município, assegurando a sua eficaz manutenção e perfeito estado de operacionalidade e segurança.

1.3.2. Desenvolver atividades de fomento e desenvolvimento sustentável do associativismo municipal, através da realização de parcerias fundamentais ao desenvolvimento dos seus projetos desportivos. Realizar a gestão de propostas de apoio a conceder ao movimento associativo, tendo em vista a manutenção das atividades desportivas desenvolvidas.

1.3.3. Planear, elaborar e lecionar as atividades de docência e outras de carácter mais pontual cumprindo com os programas definidos para cada nível de aprendizagem ou para cada programa e respeitando os princípios pedagógicos, didáticos e estratégicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.3.4. Elaborar relatórios do trabalho desenvolvido e informações periódicas que forem definidas sobre o nível de aprendizagem e de evolução dos seus alunos nos parâmetros técnicos, de assiduidade, de pontualidade, dos valores e das atitudes (comportamento), bem como das capacidades físicas condicionais e coordenativas.

1.3.5. Manter atualizado o dossier de trabalho, com o preenchimento das fichas individuais de trabalho e das unidades didáticas.

1.3.6. Comunicar qualquer ocorrência anómala ao normal decorrer das suas atividades.

1.3.7. Sempre que por qualquer motivo não possa realizar a aula, deve com antecedência assegurar a sua comunicação e substituição.

1.3.8. Estar presente nas reuniões de trabalho para que for convocado.

1.3.9. Proceder à vigilância das atividades e dos alunos a seu cargo.

1.3.10. Utilizar com cuidado o material das instalações desportivas, mantendo-o arrumado e organizado. Sempre que verificar algum material danificado deve comunicar a ocorrência.

1.3.11. Colaborar nos eventos que o Município entenda levar a cabo e quando tal lhe for solicitado.

1.4. De igual forma a presente prestação considera a realização de funções de Nadador Salvador, sendo que as mesmas têm que ter em conta, nomeadamente, a realização das seguintes atividades:

1.4.1. Vigiar a forma como decorrem os banhos observando as instruções técnicas do ISN e as do órgão local da Autoridade Marítima Nacional em caso de acidente pessoal ocorrido com banhistas ou de alteração das condições meteorológicas.

1.4.2. Auxiliar e advertir os banhistas para situações de risco ou perigosas para a saúde ou integridade física, próprias ou de terceiros, que ocorram no meio aquático.

1.4.3. Socorrer os banhistas em situações de perigo, de emergência ou de acidente.

1.4.4. Manter durante o horário de serviço a presença e proximidade necessárias à sua área de vigilância e socorro.

N. L.
10



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. O preço base do presente concurso é de **11.685,00 €**, **isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **80000000 - Serviços de ensino e formação**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 02 de março de 2020

A Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo,

Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão